

PROJETO DE LEI Nº _/2026

Institui o Programa Municipal de
“Credenciamento e Valorização dos Guias de
Turismo Comunitário do Município de Vitória”
e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Programa Municipal de Credenciamento e Valorização dos Guias de Turismo Comunitário do Município de Vitória, com a finalidade de promover o turismo sustentável, cultural e ambiental, com potencial de valorização dos saberes locais e de estímulo a iniciativas comunitárias de geração de renda.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Fomentar o turismo comunitário e de base local no Município de Vitória;
- II – Valorizar a cultura tradicional, a história, a gastronomia e o patrimônio cultural e ambiental dos territórios locais;
- III – Capacitar e credenciar moradores locais como guias de turismo comunitário;
- IV – Promover a inclusão produtiva e a geração de renda;
- V – Incentivar práticas de turismo sustentável e de educação ambiental.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal responsável pelas áreas de Turismo e Cultura, em articulação com outras secretarias afins e com a comunidade local.

Art. 4º Poderão participar do Programa os moradores do Município de Vitória que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – Residir no Município de Vitória;
- II – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III – Participar de capacitação específica promovida ou reconhecida pelo Município;
- IV – Atender aos critérios complementares estabelecidos em regulamento.

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 27 999 718 585

 [andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

 [andre_brandino_pegó](https://www.instagram.com/andre_brandino_pegó)

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Art. 5º O credenciamento dos Guias de Turismo Comunitário será realizado pelo Poder Executivo Municipal, mediante regulamento próprio.

Parágrafo único. O credenciamento possui caráter cultural, comunitário e institucional, não se confundindo com a profissão de Guia de Turismo regulamentada pela legislação federal.

Art. 6º Os Guias de Turismo Comunitário credenciados poderão atuar em roteiros turísticos de caráter cultural, histórico, gastronômico e ambiental, especialmente nos territórios e comunidades de origem.

Art. 7º O Poder Executivo poderá divulgar os Guias credenciados nos canais oficiais de turismo do Município.

Art. 8º A participação no Programa não gera vínculo empregatício entre os Guias credenciados e o Município.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Lei Atilio Vivacqua, Vitória/ES 05 de fevereiro de 2026.



VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 27 999 718 585

 andre.brandino

 andre_brandino_peg

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes gerais para o Programa Municipal de Credenciamento e Valorização dos Guias de Turismo Comunitário do Município de Vitória, com enfoque cultural, social e territorial, voltado ao reconhecimento, à valorização e ao fomento de iniciativas de turismo de base comunitária desenvolvidas por moradores locais.

A proposição fundamenta-se na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no dever do Poder Público de promover e proteger o patrimônio cultural material e imaterial, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. O turismo comunitário, nesse contexto, configura-se como manifestação cultural e prática social vinculada à identidade, à memória coletiva e aos modos de vida dos territórios locais.

O Programa ora proposto limita-se a estabelecer diretrizes gerais de reconhecimento e valorização cultural, sem criar estruturas administrativas, cargos, funções públicas ou atribuições específicas ao Poder Executivo. Tampouco impõe obrigações concretas de execução, preservando integralmente a discricionariedade administrativa quanto à implementação das ações, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional da Administração Pública.

Ressalte-se que a iniciativa não gera despesas obrigatórias continuadas, nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, caracterizando-se como norma de caráter autorizativo e orientador, em estrita observância ao princípio da separação dos poderes e aos limites da iniciativa legislativa parlamentar.

Importa destacar, ainda, que o credenciamento previsto possui natureza exclusivamente cultural, comunitária e institucional, não se confundindo com a profissão de Guia de Turismo regulamentada em âmbito federal, nem implicando reconhecimento profissional, equiparação funcional ou criação de vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário com o Município.

Ao reconhecer e valorizar o turismo comunitário, o Projeto contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, a preservação do patrimônio histórico e ambiental e a promoção de práticas de turismo sustentável, sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, a matéria revela-se juridicamente adequada, constitucional e de relevante interesse público, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando-se em sua aprovação.

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 27 999 718 585

 [andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

 [andre_brandino_pegó](https://www.instagram.com/andre_brandino_pegó)

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **André Brandino Pego** em 05/02/2026 10:31

Checksum: **C0647BAC0006D03B60EBA6A73F85102A03BE36B60BFDAD11FECE370AD17FAFF5**